

## **PROJETO DE LEI N° 178-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terreno urbano com Wolmar Natálio Machado.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Lajeado com uma área de terreno urbano de propriedade de Wolmar Natálio Machado, CPF nº 351.762.700-30, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – área de propriedade do Município de Lajeado: uma área de terreno urbano com a superfície de 949,3875 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte da matrícula nº 26.449 do Registro de Imóveis de Lajeado, situado à Rua Waldemar Ely, distante 32,20 metros da esquina com a Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, Bairro Florestal, Lajeado/RS, considerado setor 06, quadra 73, parte do lote 158, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste, na extensão de 25,00 metros, confronta-se com a Rua Waldemar Ely, a seguir forma ângulo interno de 89°57'; ao norte, na extensão de 38,00 metros, confronta-se com propriedade de Wolmar Natálio Machado, a seguir forma ângulo interno de 90°00'; ao oeste, na extensão de 25,00 metros, confronta-se com propriedade de Fiorindo Frozza, a seguir forma ângulo interno de 90°00'; ao sul, na extensão de 37,951 metros, confronta-se com a área remanescente, de propriedade do Município de Lajeado, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°03'; avaliada em R\$ 106.621,19 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos);

II – área de propriedade de Wolmar Natálio Machado: uma área de terreno urbano com a superfície de 1.930,18 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte da matrícula nº 49.182 do Registro de Imóveis de Lajeado, localizado no setor 06, quadra 74, parte do lote 376, no Bairro Florestal, nesta cidade, à Rua Waldemar Ely, esquina com a Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, no quarteirão formado pelas Ruas Waldemar Ely, Júlio F. Born, Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, tendo a área de terrenos as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, ao leste, onde mede 83,58 metros, com a Rua Waldemar Ely; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°39'28", rumo leste – oeste, por um dos lados, ao sul, na extensão de 30,00 metros; a seguir forma ângulo interno de 89°20'32", rumo sul – norte, pelos fundos, a oeste, onde mede 15,00 metros; a seguir forma ângulo interno de 166°24'26", rumo sudoeste – nordeste, ainda pelos fundos, a noroeste, na extensão de 70,21 metros, sempre se confrontando com a área remanescente da matrícula nº 49.182; a seguir forma ângulo interno de 103°22'34", rumo oeste – leste, pelo outro lado, a norte, na extensão de 13,50 metros, divisa com a Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, chegando no canto de início, ou seja, na esquina das Ruas Zélia Maria Dutra Abichequer com a Rua Waldemar Ely, onde forma um vértice de 90°13', sendo que o referido lote apresenta área útil de 403,90 m<sup>2</sup> e o restante de 1.526,28 m<sup>2</sup>, encontram-se reservadas para Área de Preservação Permanente, em vista de se localizarem numa

circunferência de 50,00 metros a uma vertente e parte ocupada por uma Linha de Transmissão de Energia Elétrica.; avaliada em R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A área permutada e descrita no inciso II do artigo 1º desta Lei destina-se a área de recreação pública e institucional.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei será feita mediante o pagamento da diferença de valores havida entre as avaliações dos terrenos urbanos, consoante os Laudos de Avaliações constantes no processo administrativo nº 11773/2009, ficando Wolmar Natálio Machado obrigado a recolher em favor da Fazenda Pública Municipal o valor de R\$ 671,19 (seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 4º Fica desafetada a área de terreno urbano descrita no inciso I do artigo 1º desta Lei, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 178-04/2012

Lajeado, 04 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a permutar uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Lajeado com uma área de terreno urbano de propriedade de Wolmar Natálio Machado.

Trata-se de solicitação de permuta de área protocolada pelo Sr. Wolmar Natálio Machado, sócio administrador da empresa Metalajo Indústria de Esquadrias Ltda., empresa estabelecida na Rua Waldemar Ely, 535, Bairro Florestal, nesta cidade.

A área de propriedade do Município de Lajeado e indicada pelo solicitante possui a superfície de 949,3875 m<sup>2</sup>, sendo parte da matrícula nº 26.449 do Registro de Imóveis de Lajeado, situada à Rua Waldemar Ely, distante 32,20 metros da esquina com a Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, Bairro Florestal, Lajeado/RS, considerada setor 06, quadra 73, parte do lote 158.

A referida área localiza-se ao lado de imóvel de propriedade do solicitante, sobre a qual encontra-se em funcionamento a empresa Metalajo Indústria de Esquadrias Ltda. Assim, a permuta da referida área torna-se imprescindível para o solicitante, uma vez que viabilizaria a ampliação do espaço físico da empresa.

Em troca da área de terreno urbano de propriedade do Município, é oferecida por Wolmar Natálio Machado uma área de terreno urbano de sua propriedade, com a superfície de 1.930,18 m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 49.182 do Registro de Imóveis de Lajeado, localizado no setor 06, quadra 74, parte do lote 376, no Bairro Florestal, nesta cidade, à Rua Waldemar Ely, esquina com a Rua Zélia Maria Dutra Abichequer, no quarteirão formado pelas Ruas Waldemar Ely, Júlio F. Born, Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Zélia Maria Dutra Abichequer.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se conveniente, pois a área de terreno urbano oferecida por Wolmar Natálio Machado poderá ser destinada à área de recreação pública e institucional.

Informamos, ainda, que a área de terreno urbano de 949,3875 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Lajeado, foi avaliada em R\$ 106.621,19, e a área de terreno urbano de 1.930,18 m<sup>2</sup>, de propriedade de Wolmar Natálio Machado, foi avaliada em R\$ 105.950,00, sendo que o Município de Lajeado deverá ser ressarcido no valor de R\$ 671,19, relativo à diferença de valores das avaliações dos dois terrenos.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

Ademais, quanto à área de terreno urbano de propriedade do Município de Lajeado, descrita no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei, há a necessidade de sua desafetação, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial, em razão de ter sido destinada à área verde.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.